

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial para atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade a contratação de seguro predial para o novo prédio da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR), considerando a necessidade de resguardar o imóvel e seus bens contra eventuais sinistros que possam causar prejuízos materiais e comprometer a continuidade das atividades institucionais, a contratação de apólice deve contemplar cobertura para: incêndio, raio, explosão e implosão; vendaval e queda de granizo; alagamento e inundação; danos elétricos; responsabilidade civil geral; equipamentos estacionários; quebra de vidros, granitos e letreiros; vazamento de tubulações (danos por água); roubo e/ou furto qualificado de bens; desmoronamento; tumultos, greve e lock-out.

1.2.2. O imóvel em questão está localizado na Avenida João Gualberto, nº 717, Alto da Glória- Curitiba/Estado do Paraná, sendo incorporado ao patrimônio da Instituição por intermédio do processo de desapropriação previsto no Decreto Estadual PR nº 11.962, de 17 de novembro de 2025. Considerando tratar-se do primeiro imóvel próprio da DPE-PR, não há histórico de contratações semelhantes nesta Instituição.

1.3. **Quantidades a serem contratadas:** 1 (uma) apólice de seguro patrimonial, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

1.4. **Resultados esperados com a contratação:** a) salvaguarda do erário público; b) previsibilidade orçamentária; c) contribuição para continuidade dos serviços públicos; d) segurança jurídica; e) formalização na gestão de riscos.

1.5. **A descrição sumária do serviço será apresentada no quadro a seguir:**

ITEM	Participação geral					
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não (x)		
	Qtd	Unidade de Medida	Catser	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Apólice	13943	Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Seguro Predial.	(R\$)	(R\$)
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO ITEM						R\$

---

\*Havendo divergência entre o Código CATSER e o descriptivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

### 1.5.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.5.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que suas especificações são usuais de mercado, sendo geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si. Tratam-se de serviços de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.5.1.2. A proposta para o edifício sede, deverá abranger as seguintes coberturas, sem qualquer período de carência em relação às coberturas:

1.5.1.2.1. **Cobertura básica:** Proteção que garante a cobertura dos danos derivados de incêndio, explosão, implosão, fumaça, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raios e vendaval e suas consequências, que provoquem dano ao bem imóvel da DPE/PR.

#### 1.5.1.2.2. Coberturas acessórias

1.5.1.2.2.1. **Vendaval e queda de granizo:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os danos decorrentes de ventos fortes ou queda de granizo que ocasionem destelhamento do imóvel, quebra de letreiros, danos a janelas e portas, bem como prejuízos a equipamentos elétricos que venham a ser danificados ou molhados em razão desses eventos naturais.

1.5.1.2.2.2. **Alagamento e inundação:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, proteção contra excesso de água de chuva que pode resultar em enchentes ou ruptura de reservatórios de água originados externamente ao local segurado, bem como a entrada de água decorrente de aguaceiros, trombas d'água ou chuvas, independentemente de serem consequência ou não de obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros ou infraestruturas similares. Além disso, a cobertura deve contemplar o transbordamento de rios ou canais alimentados naturalmente por estes, enchentes, e a água proveniente de ruptura de encanamentos, canalizações, adutoras e reservatórios.

1.5.1.2.2.3. **Danos elétricos:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os danos derivados de perdas e /ou danos físicos diretamente causados às instalações eletrônicas e elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou

---

qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado ou não.

**1.5.1.2.2.4. Quebra de vidros, espelhos, mármores, granitos e letreiros:** O seguro deve cobrir, no mínimo, os prejuízos decorrentes de diversos eventos relacionados à quebra de vidros, espelhos, mármores, granitos e letreiros. Isso inclui danos causados por imprudência ou culpa de terceiros, empregados terceirizados, servidores ou administradores, bem como ações de calor artificial. Além disso, a apólice deve contemplar despesas relacionadas à instalação provisória de vidros ou vedações nas aberturas afetadas, reparos ou reposição dos encaixes de vidros, espelhos, mármores e granitos danificados, e remoção, reposição ou substituição de obstruções, como escudos de madeira, cortinas de aço, grades, quadros, molduras e outras peças de proteção necessárias aos serviços de reparo ou substituição dos materiais danificados e cobrir danos materiais causados a muros, portões e letreiros instalados no local segurado.

**1.5.1.2.2.5. Equipamentos estacionários:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os danos materiais diretamente causados aos equipamentos estacionários, de propriedade ou sob controle do segurado, com exceção dos equipamentos de informática e de processamento de dados, incluindo os equipamentos de transporte vertical, em decorrência de quaisquer acidentes de natureza súbita e imprevista, excetuados os riscos expressamente não cobertos. Esta cobertura aplica-se exclusivamente aos equipamentos instalados no local do risco, estejam em funcionamento ou não, inclusive quando em desmontagem para fins de limpeza, revisão ou mudança dentro do próprio local, durante a realização dessas operações e no curso da subsequente remontagem. Atualmente, o prédio conta com dois equipamentos dessa natureza: 1 (uma) subestação com transformador a seco de 500 kVA e 1 (um) grupo gerador (GMG), da marca Cummins, modelo C90 D6, com potência de 116 kVA.

**1.5.1.2.2.6. Vazamentos de tubulações hidráulicas:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, os prejuízos causados por perdas ou danos materiais causados de maneira súbita e imprevista aos bens segurados, ocasionado pelo rompimento das tubulações e/ou encanamentos das instalações da rede interna de distribuição de água e esgoto, do sistema de tratamento e reutilização de água, assim como os reservatórios existentes no imóvel segurado.

---

1.5.1.2.2.7. **Responsabilidade Civil Geral:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, danos corporais, materiais ou morais, causados de maneira não intencional a terceiros, incluindo os funcionários da Entidade, nas dependências da instituição e seus arredores.

1.5.1.2.2.8. **Subtração de bens por roubo e/ou furto qualificado:** o seguro deverá garantir a indenização pela perda ou subtração dos bens que integrem a estrutura do prédio, quando decorrentes de roubo ou de furto qualificado, caracterizado mediante arrombamento.

1.5.1.2.2.9. **Desmoronamento:** O seguro deverá cobrir, no mínimo, danos por desmoronamento de muros, paredes, queda de marquises e beirais. Cobrindo, também, os custos para proteger um desabamento e as despesas com a retirada de entulho.

1.5.1.2.2.10. **Tumultos, greve e lockout:** Danos causados ao imóvel devido a atos predatórios e/ou saques ao estabelecimento segurado durante a ocorrência de tumulto, greve e lockout.

## 1.5.2. INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A PROPOSTA

1.5.2.1. A nova sede administrativa da Defensoria foi recentemente adquirida; desse modo, a próxima etapa consistirá na realização de adaptações no imóvel, incluindo a execução das instalações de forro, elétrica e lógica, a implantação de divisórias e a instalação de mobiliário planejado. Para a execução dessas adequações, haverá a contratação de Seguro de Riscos de Engenharia (RE) e de Seguro de Responsabilidade Civil (RC).

1.5.2.2. Durante o período de reforma, haverá a circulação de profissionais responsáveis pela execução dos serviços. Contudo, a ocupação integral dos equipamentos de trabalho e a transferência dos servidores para o exercício de suas atividades estão previstas para o quarto trimestre de 2026.

1.5.2.3. Esclarece-se que o antigo proprietário do imóvel o mantinha devidamente segurado, por meio da apólice nº 00606986, não havendo registro de sinistros relacionados a este prédio.

1.5.2.4. **A proposta comercial deverá levar em consideração as seguintes informações acerca das coberturas a serem contratadas:**

Cobertura	Valor (LMI)	Participação Obrigatória do Segurado
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão	R\$ 34.241.377,26 <sup>1</sup>	P.O.S. não contratada/Sem franquia
Vendaval e Queda de Granizo	R\$ 3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00.
Alagamento e Inundação	R\$100.000,00	20% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 5.000,00.
Danos Elétricos	R\$ 3.400.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 2.000,00.
Responsabilidade Civil Geral	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 500,00.
Equipamentos Estacionárias	R\$ 2.000.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00.
Quebra de vidros, granitos e letreiros	R\$ 185.500,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 500,00.
Vazamento de Tubulações (Danos por Água)	R\$300.000,00	15% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 2.000,00.
Subtração de bens- Roubo e/ou Furto Qualificado	R\$500.000,00	P.O.S. não contratada/Sem franquia.
Desmoronamento	R\$ 1.000.000,00	20% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 5.000,00.
Tumultos, greve e lockout.	R\$ 300.000,00	10% dos prejuízos com franquia mínima de R\$ 1.500,00

**1.5.2.4.1. O Limite Máximo de Indenização (LMI) total é de R\$ 34.241.377,26 (trinta e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) que corresponde ao maior valor em risco declarado.**

### **1.5.3. QUANTO A FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

**1.5.3.1.** Para a cobertura básica (Incêndio, inclusive resultante de Tumultos, Queda de Raio, Explosão de qualquer natureza) será aplicado o seguro a Primeiro Risco Relativo. A seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo de indenização especificado na apólice, desde que o Valor em Risco Declarado (VRD) seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do segurado, na forma de rateio, a parte proporcional dos prejuízos correspondente à diferença entre o Valor em

<sup>1</sup> Conforme Informação Técnica n.º 24/2025 da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

---

Risco Apurado (VRA) no momento do sinistro e o Valor em Risco Declarado (VRD) na apólice.

1.5.3.2. Para as coberturas acessórias será aplicado o seguro a Primeiro Risco Absoluto. A Seguradora responderá integralmente pelos prejuízos cobertos independentemente dos Valores em Risco dos objetos segurados, até os respectivos Limites Máximos de Indenização estabelecidos na Especificação da Apólice, e observadas as demais cláusulas e condições da Apólice, bem como o Limite Máximo de Garantia da mesma.

1.5.3.3. A determinação dos prejuízos indenizáveis será calculada pelo Valor de Novo correspondente ao conserto, reconstrução ou substituição no mesmo tamanho, tipo, capacidade e qualidade do bem sinistrado.

#### **1.5.4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

1.5.4.1. Objeto: Construção de Edificação Vertical.

1.5.4.2. Área total construída: 6.670 m<sup>2</sup>.

1.5.4.3. Pavimentos: 10 (dez) no total (2 subsolos + 1 térreo + 7 pavimentos).

1.5.4.4. Estrutura: Concreto armado convencional.

1.5.4.5. Vedações: Alvenaria cerâmica e fachada em cortina de vidro.

1.5.4.6. Fachadas: Combinação de placas de ACM, cortina de vidro e alvenaria revestida de pastilhas cerâmicas, com letreiro em chapa PVC.

1.5.4.7. Esquadrias: Alumínio com pintura eletrostática e portas de madeira.

1.5.4.8. Transporte Vertical: 2 elevadores para 8 pessoas cada, atendendo todos os pavimentos.

1.5.4.9. 1 (uma) Subestação com transformador a seco de 500 KvA.

1.5.4.10. 1 (um) grupo gerador (GMG), da marca Cummins, modelo C90 D6, com potência de 116 kVA.

1.5.4.11. O prédio possui serviços de vigilância presencial e remota (sistema de vigilância por câmeras), operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, bem como serviço de portaria presencial.

1.5.4.12. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios);

1.5.4.13. Sistemas de hidrantes com mangueiras nas áreas internas;

1.5.4.14. Os sistemas de incêndio existentes serão adaptados conforme a estrutura planejada para os postos de trabalho, de modo a manter a conformidade técnica e funcional, bem como a liberação por parte do Corpo de Bombeiros.

1.5.4.15. **As seguintes reformas serão realizadas, sem acréscimo de área:**

---

1.5.4.15.1. Sistema de climatização central tipo VRF para todos os ambientes.

1.5.4.15.2. Instalação de divisórias.

1.5.4.15.3. Instalação de mobiliário planejado em todos os andares.

#### **1.5.5. VALORES CONSTANTES DA APÓLICE**

1.5.5.1. A CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio na proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

1.5.5.2. Somente será aceita na apólice a cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

1.5.5.3. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

#### **1.5.6. ENDOSSO**

1.5.6.1. O CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela CONTRATADA, mediante endosso.

1.5.6.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 dias corridos para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação do CONTRATANTE.

1.5.6.3. O valor do prêmio a ser pago à Seguradora, referente à eventual emissão de Endosso(s) à Apólice Original, quando cabível, deverá manter proporcionalidade com o prêmio total originalmente contratado e com o valor total dos bens descritos neste contrato. Essa proporcionalidade também se aplica à vigência do endosso, que deverá ser compatível com aquela estabelecida para as coberturas de bens similares.

1.5.6.4. Para efeito de cálculo da nova proposta, deverão ser observados os parâmetros utilizados na proposta inicial.

1.5.6.5. A vigência de eventual endosso deverá ocorrer a partir da data consignada na proposta da Seguradora, ou da data da alteração da apólice.

1.5.6.6. As apólices referentes a endossos deverão ser fornecidas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do pedido expresso do Segurado, promovendo, no mesmo prazo, quando necessária, as atualizações dos dados disponíveis, devendo ser observado a hora e data de início da vigência.

## **2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

---

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, sob o número 094/2025.

### **3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação será realizada por contratação direta, em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2025, devidamente aprovado pela autoridade competente, e em observância às normas e procedimentos legais vigentes.

3.2. O procedimento para seleção do fornecedor seguirá o rito da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza do objeto enquadra-se como serviço comum, e o valor estimado é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que o serviço será prestado de forma contínua, com início imediato e demanda certa, prevista para o período de 12 (doze) meses, não se caracterizando como contratação de natureza futura, eventual ou parcelada que justifique a adoção do referido sistema.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço, uma vez que se trata de objeto de natureza comum e com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado. Considerando que o objeto possui características padronizadas e amplamente ofertadas no mercado, o critério de julgamento do menor preço mostra-se o mais adequado para garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

3.5. O critério de adjudicação da presente contratação será por item.

3.6. Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Não se aplica o tratamento jurídico diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez que o artigo 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, veda a concessão dessa benesse a empresas de seguros privados.

---

#### 4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

- 4.1. Considerando a natureza do objeto, a vistoria é facultativa para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente contratação.
- 4.1.1. A vistoria, quando desejada pelo proponente, deverá ser agendada previamente ao envio da proposta, por meio do e-mail: [manutencao@defensoria.pr.def.br](mailto:manutencao@defensoria.pr.def.br), e realizada com o acompanhamento de representante da DPE/PR, a ser indicado.
- 4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.1.4. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma participante.
- 4.1.5. Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.
- 4.1.6. Caso seja realizada a visita, deverá ser assinado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no Apêndice I, pelo técnico credenciado da empresa e por servidor da DPE/PR.
- 4.1.7. Caso o proponente opte por não realizar visita, deverá ser assinado e apresentado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no Apêndice I, assumindo responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto da contratação, incluindo as condições físicas, técnicas e operacionais necessárias para a correta prestação dos serviços.
- 4.1.8. Em nenhuma hipótese a participante/contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- OPERACIONAL**
- 4.2.1. A proponente deverá ser instituição seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a comercialização do objeto contratual, sendo vedada a participação de empresas corretoras e/ou administradoras de seguros, sob qualquer forma na presente contratação, em conformidade com o art. 100 do Decreto-Lei nº 73/1966, com o art. 16, § 3º, do Decreto nº 60.459/1967, e com o

---

entendimento consolidado no Acórdão nº 600/2015 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, julgado em 23.03.2015.

4.2.1.1. A seguradora deverá apresentar Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro da validade, que comprove a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

4.2.2. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, prestação de serviços de seguro patrimonial/predial, de no mínimo o equivalente a 10% (dez por cento) do Limite Máximo de Indenização (LMI) da presente contratação.

4.2.2.1. Para a comprovação do lapso temporal e vulto estabelecidos no item anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, desde que se refiram a períodos consecutivos e não concomitantes.

4.3. Não será exigida a apresentação de amostra para o objeto desta contratação.

#### **4.4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

4.4.1. Para a habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá demonstrar ser do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021.

4.4.2. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação do fornecedor beneficiário, serão considerados os seguintes documentos:

4.4.3. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

4.4.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital.

4.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal.

4.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.4.8. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4.9. **Certidões Negativas de Inidoneidade e Impedimento**

- 
- 4.4.9.1. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:
  - 4.4.9.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
  - 4.4.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
  - 4.4.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
  - 4.4.9.5. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.
  - 4.4.9.6. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

- 5.1. Homologado o resultado da dispensa da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.
- 5.2. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pelo fornecedor em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento.
- 5.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de dispensa.
  - 5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.
- 5.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião do procedimento de dispensa.
- 5.5. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal do fornecedor, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal deste.
- 5.6. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) e vigerá por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios.

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas por meio de ofício e/ou correspondência eletrônica pelo e-mail: [manutencao@defensoria.pr.def.br](mailto:manutencao@defensoria.pr.def.br), e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) ou órgão competente.

6.4. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação junto ao CONTRATANTE a partir do início da vigência do Termo de Contrato.

6.5. Pedidos referentes a reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, alterações e rescisão, serão destinados a [fiscalizacao@defensoria.pr.def.br](mailto:fiscalizacao@defensoria.pr.def.br). (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios - CFIS). De igual modo, deverão ser encaminhados para esta Coordenadoria, os assuntos relacionados a pagamentos, demais encargos, verificação de nota débito e certidões.

### 6.6. Da Fiscalização

6.6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

6.6.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.6.3. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela fiscalização e processadas pela seguradora, mediante endosso.

6.6.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

### 6.7. Do Preposto

6.7.1. A empresa deverá indicar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual, preposto para representá-la na execução e gestão contratual,

---

contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

6.7.2. Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela.

6.7.3. O contratado não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.7.4. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá estar cadastrada no SICAF, para realizar o cadastro, deverá acessar o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.2. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.3. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.4. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, em conformidade com as especificações, prazos e locais constantes no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, apresentando o respectivo documento da apólice de seguro, no qual constarão as indicações necessárias, os prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

7.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e/ou Edital, seus anexos e sua proposta.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.8. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.

7.10. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.12. A SEGURADORA CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.853/2019.

7.15. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

---

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.
- 8.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.
- 8.6. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento do objeto;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.
- 9.3. A Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios informará a CONTRATADA sobre o início da vigência contratual, e a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução das entregas relacionadas ao objeto contratado.

---

9.4. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 (doze) meses, coincidente com as datas de início e término da vigência do Contrato, com cobertura a partir das 00h00min do primeiro dia até as 23h59min do último dia de vigência.

#### 9.5. ENTREGA DA APÓLICE

9.5.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, efetuar a entrega da apólice à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da Defensoria Pública em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do contrato no DED.

9.5.1.1. O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Defensoria Pública, mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA e endereçado ao fiscal do contrato, de maneira justificada e tempestiva.

##### 9.5.2. A apólice deverá ser entregue, alternativamente:

9.5.2.1. Em formato digital, direcionado ao fiscal do contrato, através do endereço eletrônico [manutencao@defensoria.pr.def.br](mailto:manutencao@defensoria.pr.def.br).

9.5.2.2. Em formato físico, no endereço Rua Mateus Leme, nº 1.908, térreo, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-010, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) – das 10:00 (dez) às 17:00 (dezessete) horas.

##### 9.5.3. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA informando a entrega ou a conclusão da execução do objeto, após a verificação do cumprimento das especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, mediante a apresentação, quando for o caso, da documentação técnica exigida.

9.5.3.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

9.5.3.3. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.5.3.4. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

9.5.3.5. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispondo de modo diverso o Termo de

---

Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.5.3.6. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

9.5.3.7. O objeto e/ou serviço será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

## 9.6. PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

9.6.1. Comunicação verbal imediata à seguradora e por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6.2. Tomar as providências consideradas inadiáveis para resguardar a segurança, sendo que as despesas de salvamento e de contenção de sinistros serão cobertas pela seguradora até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

9.6.3. Aguardar vistoria por parte da seguradora que deverá se dar em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis da comunicação;

9.6.4. A franquia devida pelo Contratante será paga conforme edital, mediante emissão de Nota de Empenho à empresa escolhida para realizar os serviços de reparo dos prejuízos, em conformidade com a lei de licitações;

9.6.5. A seguradora deverá ressarcir, diretamente à empresa que realizou o reparo dos prejuízos, a diferença entre o valor dos prejuízos e a franquia;

9.6.6. O ressarcimento de que trata o subitem acima deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do reconhecimento da cobertura, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 15.040/2024.

9.6.7. Para efeitos de contagem de prazo, será considerado como prazo inicial o dia posterior à entrega do último documento solicitado.

## 9.6.8. PAGAMENTO DO SINISTRO

9.6.9. Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos segurados ou beneficiários no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do reconhecimento da cobertura, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 15.040/2024.

---

9.6.9.1. No caso de solicitação de documentação complementar, o prazo de que trata o subitem anterior será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

9.6.9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto implicará aplicação de juros de mora a partir daquela data, sem prejuízo de sua atualização, nos termos da legislação específica.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. As demais disposições referentes ao tema encontram-se no instrumento contratual.

## **11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

11.1. Considerando que a presente contratação contempla serviço comum, com procedimentos padronizados pelo mercado e pagamento único no início da prestação dos serviços, não se vislumbra a necessidade de definição de Instrumento de Medição de Resultados.

## **12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE.

12.4. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se após a regularização.

12.6. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.8. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

12.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da A DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.10. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.

12.11. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG no 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.

### **13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].
- 13.2. Os preços contratados poderão ser objeto de reajuste, considerando a data-base, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 15.1. De acordo com os Art. 361 e 362 do Decreto Estadual no 10086, de 17 de janeiro de 2022, para aquisição de bens e serviços, as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.
  - 15.2. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
  - 15.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
  - 15.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
  - 15.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
  - 15.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
  - 15.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
  - 15.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
  - 15.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 15.10. Em caso de sinistro, a CONTRATADA e a DPE/PR deverão se atentar com as boas práticas de gestão ambiental na recuperação das áreas afetadas, observando o princípio da precaução e a adoção das soluções de menor impacto ambiental.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente ajuste, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 14.133/2021; da Resolução DPG nº 375/2023 e anexos; da Deliberação CSDP nº 043/2023; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei nº 13.709/2018; da Deliberação CSDP nº 21/2022; da Lei nº 8.078/1990 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Especificamente, aplicam-se o Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 (dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros) e a Lei nº 15.040, de 9 de dezembro de 2024 (dispõe sobre normas de seguro privado).

## **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## APÊNDICE I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

### Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

#### TERMO DE VISTORIA PARA PROPOSTA DE SEGURO PREDIAL DA SEDE DA DPE/PR

(marcar uma das opções abaixo com um “x” e preencher os dados na mesma):

Declaro, como representante da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, que realizamos visita técnica ao local para a elaboração da proposta de seguro predial da sede da DPE/PR., na data de \_\_\_\_\_, ficando cientes de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaro, como representante da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, informamos que optamos pela não realização de vistoria técnica no local para a elaboração da proposta de seguro predial da sede da DPE/PR.R. e, desta forma, nos responsabilizamos pela ciência das especificações e condições para execução dos referidos serviços, bem como pela sua completa execução.

Curitiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

#### ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:

CREA/CAU nº:

---

(somente para o caso de realização de vistoria técnica presencial)

#### ASSINATURA DO SERVIDOR DA DPE/PR

NOME:

RG: